



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6; Valor: R\$ 240.100,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL – CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		
0	43.235.151/0001-31 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA	32,00
1	43.235.151/0001-31 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA	31,95
2 - FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL – CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.		
0	43.235.151/0001-31 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA	35,00
1	43.235.151/0001-31 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA	32,99
3 - FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL – Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.		
0	43.235.151/0001-31 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA	26,00
1	43.235.151/0001-31 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA	24,90
4 - FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		
0	43.235.151/0001-31 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA	22,00
1	43.235.151/0001-31 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA	21,50

ABA

Wu

5 - FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL. CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.

0	43.235.151/0001-31	YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	24,00
1	43.235.151/0001-31	YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	23,30
6 - CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.			
0	43.235.151/0001-31	YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	27,00
1	43.235.151/0001-31	YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	25,99

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:


Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA.

CNPJ: 43.235.151/0001-31.

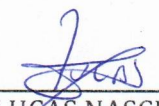
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 233.271,00.

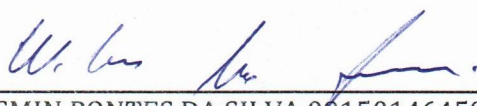


 ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

ALDAIR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA



 LUCAS NASCIMENTO SILVA



 YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS
 MODA INTIMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vi. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.				
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	32,00	1	0,00%	LV
2 - FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.				
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	35,00	1	0,00%	LV
3 - FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.				
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	26,00	1	0,00%	LV
4 - FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.				
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	22,00	1	0,00%	LV
5 - FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.				
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	24,00	1	0,00%	LV
6 - CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em				

ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.

YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA

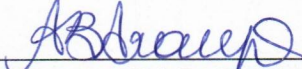
27,00

0,00%

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Massaranduba - PB, 31 de Janeiro de 2023




ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

ALDAIR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA


LUCAS NASCIMENTO SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.						
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	UNID	1400	31,95	44.730,00	1	
2 - FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.						
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	UNID	1000	32,99	32.990,00	1	
3 - FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.						
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	UNID	500	24,90	12.450,00	1	
4 - FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.						
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	UNID	2100	21,50	45.150,00	1	
5 - FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.						
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	UNID	3200	23,30	74.560,00	1	

6 - CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m², cor e tamanho escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, oleacionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.

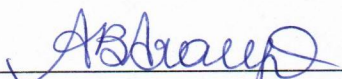
YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA	UNID	900	25,99	23.391,00	1
---	------	-----	-------	-----------	---



Massaranduba - PB, 31 de Janeiro de 2023

RESULTADO FINAL:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA.
CNPJ: 43.235.151/0001-31.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R\$ 233.271,00.


ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

ALDAIR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA


LUCAS NASCIMENTO SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

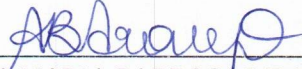
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0174/2021, de 11/08/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA.
CNPJ: 43.235.151/0001-31.
Valor: R\$ 233.271,00.

Massaranduba - PB, 01 de Fevereiro de 2023.


ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 19/01/2023.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:

YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.

Licitante qualificado a participar do certame:

YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA.

Analisada a proposta apresentada a Pregoeira informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

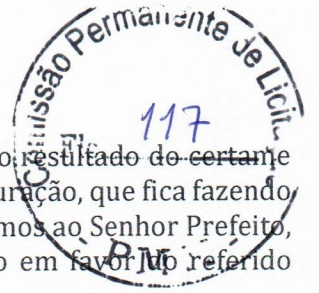
Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA - Valor: R\$ 233.271,00.

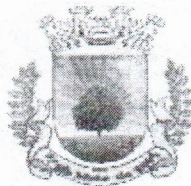


Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Massaranduba - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Anexo: Processo licitatório correspondente.

PARECER

Recebe essa Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações sobre o Pregão Presencial n.º 0001/2023 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n.º 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal n.º 0015/2019, de 03 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo processo licitatório correspondente, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

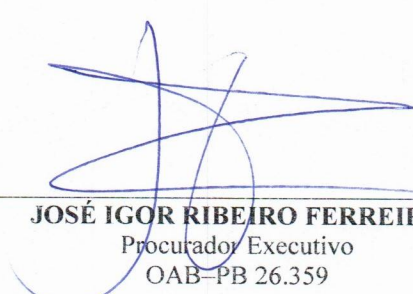
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade legalidade do presente procedimento licitatório.

Não obstante, alerta ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J é o parecer.

Massaranduba - PB, 01 de fevereiro de 2023.


JOSÉ IGOR RIBEIRO FERREIRA
Procurador Executivo
OAB-PB 26.359



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

DESPACHO Nº PP 00001/2023


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA.
CNPJ: 43.235.151/0001-31.
Valor: R\$ 233.271,00.

Publique-se e cumpra-se.



PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230116PP00001

CONTRATO Nº: 00025/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E **YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Massaranduba - Rua Jose Benicio de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, CNPJ nº 08.739.138/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Paulo FracINETTE de Oliveira, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Salvino de Oliveira Neto, 465 - Jardim TAVARES - Campina Grande - PB, CPF nº 503.804.194-91, Carteira de Identidade nº 1013823 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA - R EMANUEL LISBOA DE LUCENA, 431 - MANGABEIRA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 43.235.151/0001-31, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 233.271,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS)**.

W



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1400	31,95	44.730,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1000	32,99	32.990,00
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.	UNID	500	24,90	12.450,00
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com	UNID	2100	21,50	45.150,00



	estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.				
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	3200	23,30	74.560,00
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900	25,99	23.391,00
					Total: 233.271,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Massaranduba:

02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

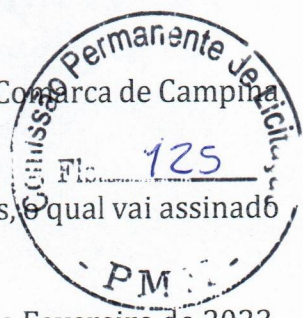
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

W

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

A blue ink signature of Paulo Fracinetto de Oliveira, consisting of several overlapping loops and a vertical line.

PAULO FRACINETTO DE OLIVEIRA
Prefeito
503.804.194-91

PELO CONTRATADO

A blue ink signature of Yasmin Pontes da Silva, written in a cursive style.

YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 -
NEWS MODA INTIMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



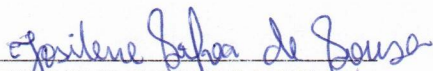
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023.


JOSELENE SILVA DE SOUSA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



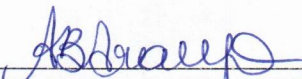
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023.


ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA

CNPJ: 43.235.151/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1400	31,95	44.730,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	1000	32,99	32.990,00
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ²	UNID	500	24,90	12.450,00



	em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.				
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	2100	21,50	45.150,00
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	3200	23,30	74.560,00
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900	25,99	23.391,00
TOTAL 233.271,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de

licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

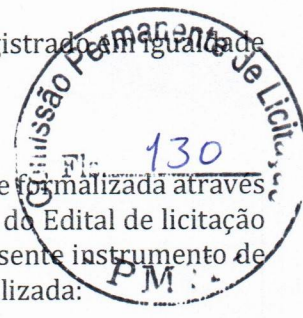
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.



A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA.


CNPJ: 43.235.151/0001-31.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.


Valor: R\$ 233.271,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

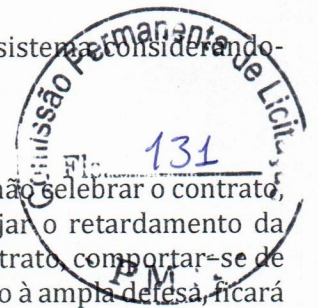
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.



PAULO FRACNETTE DE OLIVEIRA
PREFEITO



YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS
MODA INTIMA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

1.0 - DO OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICIPIO.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:

Recursos Próprios do Município de Massaranduba:

02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

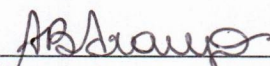
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA - Valor: R\$ 233.271,00.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023.


ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023



Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA - R\$ 233.271,00.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador: 72FF0EE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/02/2023. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023



Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA - R\$ 233.271,00.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador: 72FF0EE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/02/2023. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N° 00025/2023 - 02.02.23 - YASMÍN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA - R\$ 233.271,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C242E140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/02/2023. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA						
CNPJ: 43.235.151/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		UNID	1400	31,95	44.730,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.		UNID	1000	32,99	32.990,00
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.		UNID	500	24,90	12.450,00
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		UNID	2100	21,50	45.150,00
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m2 (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.		UNID	3200	23,30	74.560,00
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m², cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.		UNID	900	25,99	23.391,00
TOTAL						233.271,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

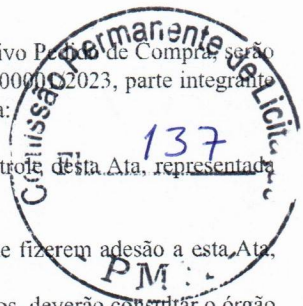
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA.

CNPJ: 43.235.151/0001-31.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.



Valor: R\$ 233.271,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

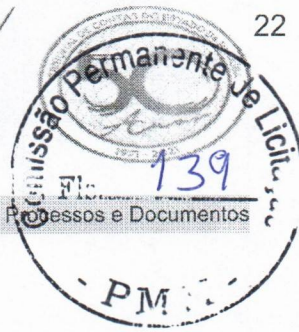
Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA –
Prefeito



Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador: 1A0B5414

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/02/2023. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2023 às 11:52:07 Silvania Alves Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 05132/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Número da Licitação: 00001/2023

Data de Publicação: 12/01/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 240.100,00

Valor: R\$ 233.271,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 240.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NEWS MODA INTIMA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.235.151/0001-31

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2023 às 11:57:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 16076/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Massaranduba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Silvania Alves Santos.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 08/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 233.271,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

Contratado (Nome): NEWS MODA INTIMA.

Contratado (CNPJ): 43.235.151/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0fd586a745e6cdb5893e205551c0d203
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8a888d553d50c59867bc702bc65269ba
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	40cea1722704bc8fbebce314d68629af

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB